

DECRETO Nº 3.745 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 12.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00 - 177 - Material de Consumo	5.900,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0016.1077 - Recapeamento Rua David Segatti	
4.4.90.51.00 - 336 - Obras e Instalações	3.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0016.1078 - Recapeamento Rua Alfredo Marquesi	
4.4.90.51.00 - 338 - Obras e Instalações	3.100,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	12.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria de Expediente	
3.3.90.30.00 - 23 - Material de Consumo	1.800,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.3.90.30.00 - 23 - Material de Consumo	4.100,00
Fonte 01 - Tesouro	

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.1024 – Desapropriação de Área de Interesse Público	
4.4.90.61.00 – 247 – Aquisição de Imóveis	6.100,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	12.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de agosto de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 20 de agosto de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
 Oficial Administrativo